



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 682/84, DE 09 DE MAIO DE 1.984.

"Isenta maiores de 65 anos do pagamento de passagens nos Transportes Coletivos Urbanos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus componentes APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-


Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de passagens nos Transportes Coletivos Urbanos em nossa Cidade, todas as pessoas maiores de 65 anos de idade.

Art. 2º - A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de maio de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente

LEI 682-A - TÍTULO RAÇA ALTA